

PROJETO DE LEI Nº 013/2017, de 17 de abril de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMPENSAÇÃO E QUITAÇÃO MÚTUA COM A ÁGUAS QUENTES HOTEL E LAZER LTDA, PORTADORA DO CNPJ SOB Nº 97.418.602/0001-03, JOSÉ PEDRO MACCARI, PORTADOR DO CPF SOB Nº 046.805.199-67, ANDRÉ ANGELO MASSON, PORTADOR DO CPF SOB Nº 812.106.129-68, ANTÔNIO GERALDO MACCARI, PORTADOR DO CPF SOB Nº 030.036.559-49, BEM COMO PROPOR A HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO ACORDO NOS PROCESSOS Nº 0301787-75.2015.8.24.0016 E 0002373-93-2012.8.24.0016 (016.12.002373-9).

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Piratuba aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Compensação e Quitação Mútua, bem como requerer a homologação judicial do acordo nos processos nº 0301787-75.2015.8.24.0016 e nº 0002373-93-2012.8.24.0016 (016.12.002373-9), tendo ambos processos judiciais o Município de Piratuba figurando no pólo ativo e a empresa Águas Quentes Hotel e Lazer Ltda no pólo passivo.

§ 1º O valor do desembolso do Município decorrente do Termo de Compensação e Quitação Mútua, em favor da empresa Águas Quentes Hotel e Lazer Ltda é de R\$ 14.349,12 (quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), e em favor do Sr. André Ângelo Masson é de R\$ 3.991,92 (três mil novecentos e noventa e um mil e noventa e dois centavos), sobre o qual não incidirá qualquer acréscimo de outra natureza, inclusive a título de juros ou correção monetária.

§ 2º O montante referido no § 1º será pago da seguinte forma:

I - o Município pagará o valor de R\$ 14.349,12 (quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), em favor da empresa Águas Quentes Hotel e Lazer Ltda, e o valor de R\$ 3.991,92 (três mil novecentos e noventa e um mil e noventa e dois centavos), em favor do Sr. André Ângelo Masson até o dia 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo único: o Município fica desobrigado de realizar o pagamento à empresa Águas Quentes Hotel e Lazer Ltda, previsto no item I do § 2º do presente artigo, até que a empresa efetue a transferência imobiliária do imóvel registrado sob matrícula nº 7.554, Livro n. 2, fls 07, ano 1987.

Art. 2º Previamente à liberação do montante referido no artigo 1º, § 2º, os beneficiários do valor supra mencionado darão quitação plena, total e irrestrita acerca de quaisquer direitos ou créditos referentes a Ação de Desapropriação.

Art. 3º Os gastos decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 17 de abril de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 015/2017

Em 17 de abril de 2017.

Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI N° 013/2017: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMPENSAÇÃO E QUITAÇÃO MÚTUA COM A ÁGUAS QUENTES HOTEL E LAZER LTDA, PORTADORA DO CNPJ SOB N° 97.418.602/0001-03, JOSÉ PEDRO MACCARI, PORTADOR DO CPF SOB N° 046.805.199-67, ANDRÉ ANGELO MASSON, PORTADOR DO CPF SOB N° 812.106.129-68, ANTÔNIO GERALDO MACCARI, PORTADOR DO CPF SOB N° 030.036.559-49, BEM COMO PROPOR A HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO ACORDO NOS PROCESSOS N° 0301787-75.2015.8.24.0016 E 0002373-93-2012.8.24.0016 (016.12.002373-9).

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos autorização para celebrar Termo de Compensação e Quitação Mútua, bem como requerer a homologação judicial de acordo nos processos n° 0301787-75.2015.8.24.0016 e n° 0002373-93-2012.8.24.0016 (016.12.002373-9), tendo ambos processos judiciais o Município de Piratuba figurando no pólo ativo e a empresa Águas Quentes Hotel e Lazer Ltda no pólo passivo.

Desde o ano de 2015, o Município vem sendo cobrado pela CASAN para fazer o Termo de Cessão de parte do imóvel sob matrícula n° 7.554 que era da empresa Águas Quentes Hotel e Lazer Ltda, o qual foi desapropriado, com o objetivo de implantar a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Nos autos da ação de desapropriação o Município foi condenado a pagar o valor de R\$ 79.838,54 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa Águas Quentes Hotel e Lazer Ltda, e o valor de R\$ 3.991,92 (três mil novecentos e noventa e um mil e noventa e dois centavos), em favor do Sr. André Ângelo Masson, este advogado da empresa no feito de Desapropriação.

A empresa Águas Quentes Hotel e Lazer Ltda e o grupo econômico representado pela família e sócios têm débitos com o Município, totalizando R\$ 65.489,39 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). Após diversas tratativas, o Município e as partes convencionaram o acordo anexo, que proporciona em favor do Município um desembolso menor no valor de R\$ 14.349,12 (quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), em favor da empresa Águas Quentes Hotel e Lazer Ltda, e o valor de R\$ 3.991,92 (três mil novecentos e noventa e um mil e noventa e dois centavos) em favor do Sr. André Ângelo Masson, até o dia 31 de janeiro de 2018.

Destaque-se, por oportuno, que do acordo decorrerá o arquivamento dos processos judiciais acima relacionados e, principalmente, a transferência definitiva do imóvel que será utilizado para a importante obra pública em benefício da população piratubense.

Atenciosamente,

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal